



JUSTIFICATIVA

De maneira inicial é pertinente frisar a importância da contratação dos serviços descrito na planilha descritiva para atender a rede pública de ensino que serão contratados através de processo de licitação, devido ao valor estimado para contratação já estimada por demanda pela equipe da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Uma pneumonia de causas desconhecidas detectadas em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020. A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Desde então, Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria, recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345 e nº 356/2020. Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE), veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta das ações preventivas à propagação da COVID-19. Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos Estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres que orientavam as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabelece normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR

excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No município de Canaã dos Carajás, a Prefeitura através dos Decretos nº 1117/2020, nº 1118/2020, nº 1127/2020, nº 1135/2020, nº 1140/2020, nº 1140/2020, nº 1147/2020, nº 1150/2020, nº 1156/2020, nº 1165/2021 (Republicado em 04/03/2021), nº 1209/2021 e nº 1165/2021 (Republicado em 25/05/2021), instituiu medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município, dentre as quais, está a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais.

A situação que se apresenta em decorrência da pandemia do COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra. Segundo a UNESCO, milhões de estudantes estão sem aulas com o fechamento total ou parcial de escolas e universidades em mais de uma centena de países devido à pandemia de coronavírus. No Brasil, as aulas presenciais estão suspensas em todo o território nacional. Tal situação, acarreta desafios significativos para todas as instituições e redes de ensino de educação básica e ensino superior no Brasil, dentre os quais se destacam:

- A garantia de padrões básicos de qualidade para evitar o crescimento da desigualdade educacional;
- A garantia do atendimento dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos currículos escolares ao longo deste ano letivo;
- A garantia dos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino que compreendam atividades não presenciais medidas ou não por tecnologia de informação e comunicação;
- A mobilização das Unidades Escolares para o ordenamento de atividades pedagógicas remotas.

Diante deste contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, empenhada em diminuir as desigualdades sociais entre as crianças, adolescentes, jovens e adultos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás, vem desenvolvendo diversas estratégias buscando implementar ações para estimular a aprendizagem dos alunos, como também, se manter próxima às famílias, a saber:

- Bloco de Atividades;
- Grupo de Whatapp;
- Plataforma Google Mett;
- Bloco de Atividades virtuais e impresso;
- Grupo de Whatapp;
- Plataforma Google Mett;
- Olimpíadas científicas nas diversas áreas de conhecimento: Matematicando, OBMEP, OBA, ONC, entre outras;
- Bibliotecas virtuais;
- Jornal escolar on-line;



- Distribuição do livro didático.

Essas soluções auxiliam os estudantes a organizarem uma rotina de estudos e reestabelecerem o vínculo com os professores, nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação, em razão das implicações no fluxo do calendário escolar, decorrente da pandemia ocasionada pela COVID-19, instituiu como diretrizes pedagógicas o Projeto "Aulas em Regime Excepcional Remoto na Rede Pública Municipal de Ensino, cuja especificidade exige diversas formas de atendimento que não coloca em risco a saúde dos alunos e profissionais da educação. Desta forma, busca a concretização de ações básicas que visam garantir a permanência do aluno na escola e o sucesso de sua formação escolar, de modo a contribuir para a inclusão social e o exercício da cidadania em situações de igualdade com crianças, jovens e adultos de condições sociais e econômicas mais favoráveis, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e com as normas legais locais, definindo pressupostos que garantem a equidade e a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Sabemos que todas essas ações podem chegar a um grupo de estudantes, mas não atende a todos, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, no artigo 206, inciso I, que assim dispõe: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola". Por essa razão, a Secretaria Municipal de Educação planeja implantar aulas através do canal de TV aberta para atender a totalidade dos alunos da Rede Municipal de Educação. Entretanto, entendemos que ao retornarmos para as escolas será necessário realizar uma avaliação diagnóstica para analisarmos o processo de aprendizagem de cada estudante para que possamos, a partir daí, cumprir o que está disposto na Constituição Federal.

Com a ausência do processo de ensino e aprendizagem de forma presencial e em consonância com o texto de referência do Conselho Nacional de Educação (CNE) para orientação do calendário escolar, item análise: "A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar: [...] retrocessos do processo educacional e da aprendizagem ao deixar os estudantes tendo em vista o período sem atividades educacionais regulares; [...] (CONAE, 2020. P.2)".

Assim, a SEMED entende que com a disponibilidade do canal de televisão aberta, para veicular aulas direcionadas a todos segmentos de ensino da Educação Básica e da Modalidade EJA, os estudantes e seus familiares poderão se organizar para estudarem de acordo com a programação e rotina familiar.

Moran (2002), trata da eficácia dos meios de comunicação, principalmente a televisão pela capacidade de combinar imagens, falas, músicas e escrita, gerando uma comunicação sensorial, emocional e racional, o que facilita a interação com o público. Dessa maneira, o canal de TV aproximará o estudante do processo de aprendizagem.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção, gravação, edição e veiculação em TV aberta, canal digital, de tele aulas é uma das principais medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para diminuir as diferenças de acesso entre os estudantes e minimizar as dificuldades enfrentadas durante o processo de afastamento social, oportunizando a aproximação com os saberes escolares que serão retomados e/ou continuados em seu percurso de aprendizagem presencial e a interação e compartilhamento entre colegas e professores.



Roselma da Silva Feitosa Milani

Portaria nº 021/2021-GP
Secretária Municipal de Educação